



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE E DO PRESIDENTE

**PORTARIA CONJUNTA RIOPREV/PRODERJ Nº 118 DE 24 DE JULHO DE
2025**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A
SEGUIR ESPECIFICADA.**

DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- RIOPREVIDÊNCIA, E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual Nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025; a Lei n.º 10.665 de 14 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2025; o Decreto nº 49.509 de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025 e dá outras providências.; o Decreto n.º 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, e conforme consta no Processo nº SEI-430002/000380/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para a rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação, inscrito em DEA, conforme Of.PRODERJ/DIROF Nº44.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/01/2025 até 31/12/2025.

RIOPREVIDÊNCIA



III - DE/Concedente: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro-RIOPREVIDÊNCIA.

UO: 20340 - RIOPREVIDÊNCIA

UG: 123425 - RIOPREVIDÊNCIA

IV - PARA/Executante: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro.

UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

V - CRÉDITO:

P. T.: 09.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 33909220

Fonte: 1.802.235

Valor: R\$ 399.505,43 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.



Rio de Janeiro, 24 de julho de 2025

DEIVIS MARCON ANTUNES

Diretor-Presidente do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro -
RIOPREVIDÊNCIA

LUCIO CAMILO OLIVA PEREIRA

Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro